



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

Aos nove dias do mês de dezembro de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; os membros do Conselho Fiscal Flávio Roque, João Bosco Dantas, Karen Bettina Ikeda de Ortiz; o Gerente de Estatísticas e Avaliação Bundy Celso Tiba, a servidora Monia de Carvalho; o Superintendente Marco Antonio Bacarim, e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.011852/2020-88 – Posse dos membros eleitos para o Conselho Fiscal;*
2. *Processo nº 43.007655/2020-64 – Compensação previdenciária;*
3. *Processo nº 43.011749/2020-38 – Ata da reunião do dia 02 de dezembro de 2020;*
4. *Processo nº 43.011494/2020-11 – Ata da reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2020;*
5. *Processo nº 43.010039/2020-91 – Impugnação do processo eleitoral do Conselho Fiscal;*

A reunião foi aberta pela tomada de posse dos novos membros do Conselho Fiscal. O Superintendente iniciou dando as boas-vindas aos conselheiros, e informando que o prefeito transmite aos membros as felicitações e informa do desejo de realizar um encontro em seu gabinete para conversa inicial. Em seguida, foi apreciado o processo nº 43.007655/2020-64, que trata da compensação previdenciária entre RPPS's. Bacarim iniciou informando que a Secretaria Municipal de Fazenda autorizou a compra dos computadores necessários para realização do trabalho no setor de Estatística e Avaliação. Em seguida Monia esclareceu que a operacionalização entre RPPS's já era esperada há algum tempo, entretanto, não existiam informações acerca de quando isso se daria. Contudo, o sistema começou a ser implantado a partir do mês de novembro. A servidora informou que a CAAPSML já possui um acordo de cooperação técnica com o INSS desde o ano de 1999, quando surgiu o sistema de compensações, e tal acordo permanece firmado nos dias atuais. Entretanto, a partir do mês de janeiro de 2022 será necessária a celebração de acordo de termo de adesão com a Secretaria de Previdência e a DATAPREV para que tais órgãos realizem a administração de todo esse sistema. Os valores relativos a tal acordo ainda não foi estabelecido e vem sendo analisados, enquanto isso o INSS subsidiará tal custo. Também a partir de janeiro de 2022 será estabelecido prazo para análise dos processos de RI (Regime Instituidor), o que atualmente é realizado apenas para o INSS, e deverá a partir de janeiro de 2021 pagar também em casos de outros entes (outros RPPS's), com isso, até dezembro de 2021 deverão ser pagos todos os processos do INSS que tiverem mais de 1080 dias (quase três anos). Monia esclareceu que hoje a CAAPSML possui mais de cem processos aguardando a compensação e que superam os 1080 dias. Ainda segundo a servidora, a partir de janeiro de 2023 tal prazo será reduzido para 540 dias; de 2024, para 360 dias; 2025, 180 dias; e 2026, 90 dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, será cobrado o valor de correção, multas e juros, o que não poderia ser feito com recursos do Fundo Previdenciário, consequentemente, se ocorrer tal situação, deverá haver a apuração de responsabilidade. Monia informou que para o próximo ano há um cronograma de pagamentos. Informou também que até então, as causas de entrave de compensações eram o bloqueio da CRP, e a proporcionalidade. Conforme exposto pela GEA no Despacho Administrativo 26313/2020, SEI nº 43.007655/2020-64, “... a administração deve dar atenção prioritária às seguintes atividades inerentes à viabilização da compensação previdenciária como um todo (compensação

com o INSS e compensação entre RPPS's: Previsão contábil/orçamentária/financeira que suporte todas as despesas do RI com INSS em andamento e os futuros com os RPPS's; Custo do sistema para operação de compensação com RPPS's e com o INSS, cujo valor da taxa ainda será definida pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social; Providências administrativas para atividade de médico perito próprio deste RPPS para análise dos requerimentos de benefícios por invalidez; Análise e demais providências com os processos físicos visando toda a atividade envolvendo a compensação entre RPPS's."

Com relação as compensações entre RPPS's Monia esclareceu que terão início a partir de janeiro as compensações com outras prefeituras e entes, contudo, o estoque referente a essas situações será do período de outubro de 1988 (promulgação da Constituição Federal) até dezembro de 2020, com possibilidade legal de parcelamento. Nos casos de aposentadoria por invalidez, nos casos de aposentadoria proporcional há possibilidade de compensação, dependendo do laudo médico, que anteriormente era analisado pelo médico perito do INSS, entretanto, a partir de janeiro de 2021 os laudos deverão ser avaliados por médico perito próprio do Fundo de Previdência, com acesso ao sistema COMPREV. Ao tratar dos casos de RO, a servidora informou que a Autarquia possui 165 processos aguardando a análise do INSS, e quando o Instituto finalizar essa análise será necessário que a CAAPSML tenha mais processos prontos para serem encaminhados, porém, não há no setor servidores disponíveis para a realização de tal função em tempo hábil. Segundo o superintendente, com a aprovação do projeto de reforma encaminhado pelo Administrativo, no próximo ano haverá uma reestruturação completa da previdência. Celso explicou que, com relação ao sistema de compensações será necessário realizar uma série de medidas complementares para viabilizar seu cumprimento dentro dos prazos estabelecidos, necessitando para tanto de qualificação de pessoas, equipamentos e logística. O gerente salientou a importância de se viabilizar o trabalho do setor, uma vez que as funções desempenhadas ali refletem em situações diversas, como por exemplo, o bloqueio da CRP. A seguir, com a finalização da explanação do gerente, as conselheiras agradeceram a participação deste, bem como da servidora Monia. Em seguida, deu-se debate acerca dos Ofícios e documentos apresentados por este Conselho a respeito dos projetos de Reforma Previdenciária e do Plano de Saúde, com a presidente do Colegiado esclarecendo para as demais quanto as reuniões que têm sido realizadas em conjunto com Sindicato dos Servidores e a Associação dos Servidores Aposentados. Após, as conselheiras realizaram a leitura e assinatura eletrônica das atas de reunião dos dias 23 de novembro de 2020 e 02 de dezembro de 2020. A seguir foi tomada ciência no Processo nº 43.010039/2020-91, que trata do requerimento de impugnação do processo eleitoral do Conselho Fiscal. Em seguida foi produzido Despacho Administrativo inserido no Processo SEI nº 43.007655/2020-64, segundo o qual, *"diante dos esclarecimentos prestados pelos servidores Celso Tiba e Mônia Carvalho, frente a implantação do Sistema COMPREV e todas as suas implicações. Dada a importância do assunto, este Conselho solicita que seja agendada reunião junto ao Prefeito de Londrina, Secretário de Fazenda, Secretário de Gestão, Secretário de Planejamento, Secretário de Governo e Procuradoria, a fim dos servidores citados acima exporem todas as etapas e necessidades para implantação do Sistema. O Conselho Administrativo deverá acompanhar a reunião"*. Em razão do adiantado da hora, encerre-se a presente reunião, ficando agendada reunião extraordinária para dia 10 de dezembro às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o



Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 13/01/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Monia Carvalho e Silva, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 26/01/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bundy Celso Tiba, Gerente de Estatística e Avaliação**, em 26/01/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4969699** e o código CRC **81C993DF**.